



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 315, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Cria e denomina a Comissão para ação de revitalização dos logradouros públicos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 194, de 13 de novembro de 2009 e na Lei nº 1.743, de 6 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada e denominada a Comissão para ação de limpeza urbana, iluminação pública e conservação dos logradouros públicos para controle de endemias, que envolve a implementação e recuperação de calçadas, bem como a mobilização social através de campanhas educativas em todas as mídias, composta pelos seguintes membros:

I - Marcílio Guilherme Ávila, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Presidente;

II - Luciano de Carvalho Rocha, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1º membro;

III - Raquel Oliveira de Souza Alencar, Secretária Municipal de Comunicação, 2º membro;

IV - José Roberto Torres Gomes, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, 3º membro;

V - Tiago de Paula Andrino, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 4º membro;

VI - Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas, Secretária Municipal da Educação, 5º membro;

VII - Walter Balestra, Secretário Municipal da Saúde, 6º membro;

VIII - Cláudio de Araújo Schüller, Secretário Municipal de Finanças, 7º membro;

IX - Aleandro Lacerda Gonçalves, Secretário Municipal de Habitação, 8º membro;

X - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, 9º membro;

XI - Maria Luiza Felizola Gomes, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 10º membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 2º Os servidores realizarão as atividades da Comissão sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 100 (cem) dias prorrogável por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas